



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Rua Antonio R. Barroso, 334 - Centro - PABX: (0xx88) 630-1033 - FAX: (0xx88) 630-1060

LEI MUNICIPAL N º 166/2001 – Miraima (CE), 21 de Dezembro de 2001.

TRANSFORMA A UNIDADE DE DOCUMENTAÇÃO
INFORMAÇÕES EM UNIDADE DE BIBLIOTECA,
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARTE
INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1 º - A Unidade de Documentação e Informações, parte integrante da Estrutura Organizacional do Departamento de Educação, Cultura e Desporto e pela presente lei transformada em Unidade de Biblioteca, Documentação e Informações, vinculada a estrutura administrativa da referida secretaria.

PARAGRAFO ÚNICO - O Organograma Organizacional da Prefeitura Municipal de Miraima, fica mantido o mesmo que figura da Lei Municipal nº 114/1995, anexo único desta Lei, com a devida mutação.

ARTIGO 2 º - O procedimento adotado pela presente Lei tem como finalidade suprir as deficiências necessárias ao apoio na criação, manutenção e acervos de livros e documentação para o bom desempenho das atividades de Ensino, proporcionando fontes de consultas para os professores e alunos, sem qualquer acréscimo de custos operacional.

ARTIGO 3 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 21 de Dezembro de 2001.

ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal